

de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento desta taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CONSULPLAN, conforme o caso.

3.6.11.4.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá sua isenção cancelada.

3.6.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas que o fundamentem, cabendo, apenas, a atualização dos dados cadastrais no caso previsto no subitem 3.5.11.1.1 e a correção prevista no subitem 4.3.1 deste Edital.

3.6.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.6.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas para a isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital implicará a eliminação automática do candidato do processo de isenção, sendo-lhe assegurado o direito estabelecido no subitem 3.6.11.9 e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 18 de abril de 2018.

3.6.11.9 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 02 (dois) dias contados do dia subsequente à divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.6.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 30 de abril de 2018, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.6.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONSULPLAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, estritamente necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.14 A CONSULPLAN disponibilizará no site www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado(www.ioepa.com.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 18 de maio de 2018, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos.

3.6.14.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com pedido de inscrição indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à divulgação da lista de que trata o item 3.6.14., e protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.6.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela CONSULPLAN, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.16.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.6.11.1.1 e 4.3.1.

3.7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e ao CARGO/DISCIPLINA/URE, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 28 de maio de 2018, no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no site da organizadora. As informações também poderão ser obtidas por meio de e-mail atendimento@consulplan.com ou do telefone 0800-283-4628 da Central de Atendimento da CONSULPLAN.

3.7.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da

CONSULPLAN, através de e-mail atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário local de Belém/PA, impreterivelmente até o dia 01 de junho de 2018.

3.7.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4 Após encerrado o prazo que trata o subitem 3.7.2, eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

3.7.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, nos termos estabelecidos no subitem 6.3.23.1 deste Edital.

3.8 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela CONSULPLAN, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de novembro 1999 e suas alterações, na situação prevista no Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/disciplina para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para o CARGO/DISCIPLINA/URE e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) das vagas ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada) até o dia 03 de maio de 2018, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres “SEDUC/PA - Laudo médico”.

4.1.2.1 O candidato que desejar concorrer através da reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e, concomitantemente, solicitar a isenção da taxa de inscrição, poderá para fins de atendimento aos subitens 3.6.11.2 (requerimento de isenção) e 4.1.1 (concorrência à reserva de vagas) apresentar único laudo, desde que observado ao prazo para envio do laudo referente ao pedido de isenção.

4.1.2.2 O candidato na situação descrita no subitem anterior, terá seu pedido de isenção indeferido caso não apresente o laudo até a data limite especificada na alínea “c” do subitem 3.6.11.2, sendo-lhe facultada a participação no Concurso Público às vagas da ampla concorrência, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio a que não lhe deram causa que impeça a chegada do laudo à Empresa. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.5 Conforme o art. 37, §2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada CARGO/DISCIPLINA/URE resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), a partir do dia 18 de maio de 2018.

4.2.1 O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no subitem anterior para contestar seu indeferimento, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao CARGO/DISCIPLINA/URE e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por CARGO/DISCIPLINA/URE, nos termos do art. 42, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a CONSULPLAN através do e-mail atendimento@consulplan.com, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.1.1 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Em nome da isonomia do certame, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos que obtiverem a condição de tempo adicional deferida.

5.1.1.2 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.1.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

5.1.2.1 solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 03 de maio de 2018, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres “SEDUC/PA - Atendimento Especial” – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.2.1.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

5.1.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio a que não lhe deram causa que impeça a chegada do laudo à Empresa. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2 Dos procedimentos para solicitar o Nome Social:

5.2.1 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social